

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

FL. 001.-

Livro n.º 2

Ano: 2019.-

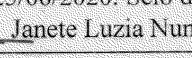
Matrícula N.º 24.374 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - O LOTE URBANO N.º 02, da quadra n.º 332, com a área de DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS (252,00 m²), sem benfeitorias, situado na rua Adolfo Werlang, na regularização do Lar Legal Jardim Maria Terezinha, no bairro Jardim Maria Terezinha, nesta cidade e comarca de Pinhalzinho, CONFRONTANDO: ao NORTE, com parte do lote urbano n.º 11; ao SUL, com a rua Adolfo Werlang; ambas as confrontações na extensão de 12,00 metros; ao OESTE, com o lote urbano n.º 01; ao LESTE, com o lote urbano n.º 03; ambas as confrontações na extensão de 21,00 metros. Inscrição municipal: 017251. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na avenida São Paulo, n.º 1615, Centro, nesta cidade e comarca. **TÍTULOS DE AQUISIÇÕES** registrados sob n.º 3, na matrícula n.º 6.075, em 03/02/2014, na matrícula n.º 9.488, em 25/08/1997, 1, na matrícula n.º 13.297, em 26/05/2004; 1, na matrícula n.º 13.429, em 30/07/2004, e 1, na matrícula n.º 14.067, em 14/12/2005, atualmente matriculado sob n.º 14.198, em 04/04/2006 e Loteamento registrado sob n.º 1, na matrícula n.º 14.267, em 21/06/2006; e Registro de Fracionamento - Lar Legal, registrado sob n.º 2, na matrícula n.º 21.416, em 07/08/2019; todas no livro n.º 2, neste Ofício. Protocolado sob n.º 74.213, em 15/10/2019. Dou fé. Pinhalzinho, 25 de outubro de 2019.

 Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficiala Registradora

R.1/24.374 - TRANSFERÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme Mandado Judicial, expedido nos Autos n.º 0301462-64.2016.8.24.0049, da ação: Outros Procedimentos de Jurisdição Voluntária / Política Fundiária e da Reforma Agrária - Lar Legal, expedido pelo MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Pinhalzinho, Dr. Solon Bittencourt Depaoli, instruído com a Lei Municipal n.º 2.411/2014 e fundado na Resolução n.º 8/2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, FICA REGISTRADA a transferência do imóvel da presente matrícula, com a área de DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS (252,00 m²), sem benfeitorias, em favor do Sr. **VANDERLEI RODRIGUES DA ROSA**, pedreiro, portador do CPF. n.º 069.576.019-00 e da CI. RG. n.º 4.791.310-SESP/SC e sua companheira D. **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, do lar, portadora do CPF. n.º 084.240.079-64 e da CI. RG. n.º 5.117.467-SESP/SC, brasileiros, solteiros, maiores, domiciliados e residentes na rua Adolfo Werlang, n.º 111, bairro Jardim Maria Terezinha, nesta cidade e comarca. Isento de recolhimento do ITBI, de conformidade com a Lei Complementar n.º 215/2019, de 24/06/2019. Emolumentos e FRJ Isentos, nos termos do art. 15, da Resolução n.º 8/2014, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina. Será emitida a DOI, no prazo regulamentar. Será emitida a DOI, no prazo regulamentar. Protocolado sob n.º 74.288, em 23/10/2019. Selo de fiscalização: FOH59066-GPUA. Dou fé. Pinhalzinho, 25 de outubro de 2019.

 Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficiala Registradora

AV.2/24.374 - 50% do imóvel da presente matrícula, de propriedade do Sr. Vanderlei Rodrigues da Rosa, foi declarado indisponível, conforme indisponibilidade incluída na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por Mayara Dondoni Dalla Corte Zanetti, sob protocolo n.º 202006.2514.01198780-IA-820, em 25/06/2020; tudo de conformidade com o Relatório de Indisponibilidades, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 25/06/2020, que fica arquivado neste Ofício. Ato praticado de acordo com o Provimento n.º 39/2014, do CNJ. Protocolado sob n.º 75.949, em 25/06/2020. Selo de fiscalização: FSL27334-QIWP. Dou fé. Pinhalzinho, 26 de junho de 2020.

 Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficiala Registradora

AV.3/24.374 - O Município de Pinhalzinho, construiu no imóvel da presente matrícula, uma casa residencial unifamiliar, com o n.º predial 111, de tijolos a vista, com a área construída de 30,00 m², coberta com telhas de fibrocimento; tudo de conformidade com o Ofício n.º 086/2020, expedido pela Administração Municipal desta cidade e comarca, em 19/02/2021, que fica arquivado neste Ofício. Protocolado sob n.º 77.862, em 26/02/2021. Selo de fiscalização: FYV14942-BVUY. Dou fé. Pinhalzinho, 26 de maio de 2021.

 Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficiala Registradora

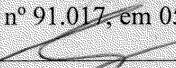
R.4/24.374 - Por Termo de Penhora, extraído dos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º 0300462-58.2018.8.24.0049/SC, expedido em 08/10/2020, pelo MM. Juiz Substituto desta cidade e comarca, Dr. Edipo Costabeber; fica penhorado 50% do imóvel da presente matrícula, com a área de DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS (252,00 m²), com benfeitoria, de propriedade da executada, Srª **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, e em que é exequente, a empresa **MACOCENTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CENTRO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.595.776/0001-63. Valor do débito, R\$1.088,16, em 06/05/2018. Protocolado sob n.º 79.116, em 28/07/2021. Selo de fiscalização: GFT00870-XMJE. Dou fé. Pinhalzinho, 20 de agosto de 2021.

 Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficiala Registradora. Emolumentos R\$118,73 + Selo: R\$2,82

AV.5/24.374 - 50% do imóvel da presente matrícula, de propriedade do Sr. VANDERLEI RODRIGUES DA ROSA, foi declarado indisponível, conforme indisponibilidade incluída na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por Jackson Marcos Ranzi, sob protocolo n.º 202108.3115.01796304-IA.020, em 31/08/2021; tudo de

Continua no verso

conformidade com o Relatório de Indisponibilidades, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 31/08/2021, que fica arquivado neste Ofício. Ato praticado de acordo com o Provimento nº. 39/2014, do CNJ. Protocolado sob nº 79.411, em 01/09/2021. Selo de fiscalização: FYV15351-BKG3. Dou fé. Pinhalzinho, 02 de setembro de 2021.  Janete Luzia Nunes de Souza Silveira, Oficiala Registradora.

R.6/24.374 - Por Termo de Penhora, extraída dos autos de Execução Fiscal nº. 5000248-21.2019.8.24.0049/SC, expedida pelo Servidor de Cartório desta cidade e comarca, Sr. Hallyson Yuri Oliveira Pereira, em 24 de abril de 2025, fica penhorado o imóvel da presente matrícula, com a área de DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS (252,00 m²), sem benfeitorias, de propriedade do executado, Sr. **VANDERLEI RODRIGUES DA ROSA**, já qualificado no R.1 e exequente o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 83.021.857/0001-15. Valor da dívida: R\$4.163,15; tudo de conformidade com a Termo de Penhora, acima mencionada, que fica arquivado neste Ofício. Protocolado sob nº 91.017, em 05/05/2025. Selo de fiscalização: HFJ74866-TROV. Dou fé. Pinhalzinho, 26 de maio de 2025.  César Vanderlei Mayer, Oficial Registrador Substituto. Isenção de emolumentos: Lei Complementar Estadual nº. 755/19 - Art. 7º, I.

R.7/24.374 - Por Termo de Penhora, extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal nº. 5000200-57.2022.8.24.0049/SC, expedido pelo Servidor de Cartório desta cidade e comarca, Sr. Hallyson Yuri Oliveira Pereira, em 23/05/2025; fica penhorado 50% do imóvel da presente matrícula, com a área de DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS (252,00 m²), sem benfeitorias, de propriedade do executado, Sr. **VANDERLEI RODRIGUES DA ROSA**, portador do CPF nº 069.576.019-00 e da CI RG nº 4.791.310-SESP/SC, e em que é exequente o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.857/0001-15. Valor da causa: R\$354,39, em 23/05/2025. Protocolado sob nº 91.360, em 18/06/2025. Selo de fiscalização: HFJ75027-B891. Dou fé. Pinhalzinho, 16 de julho de 2025.  César Vanderlei Mayer, Oficial Registrador Substituto. Entes Públicos: Isenção de emolumentos: Lei Complementar Estadual nº. 755/19 - Art. 7º, I.

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital
Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar